

PAUTA CLARO RS – APROVADA

Sugestões de pauta **estadual** de reivindicações dos trabalhadores na **CLARO/SA** e demais empresas do grupo, no RS - Integrará a pauta nacional de reivindicações da Fitratelp
Acordo Coletivo de Trabalho **2025/2027**

DATA BASE:

1º de Setembro

1- Reajuste Salarial- Reposição **integral do INPC** dos últimos 12 meses + 5 % de perdas salariais + 5% de ganho real. **Isonomia** no fornecimento dos benefícios, pelo maior valor praticado e melhores condições, para todos os empregados na **Claro S/A**.

Independente de origem, cargo ou função;

2- Pisos Salariais: Em 01/09/2025 a empresa adotará os seguintes pisos salariais: Jornada de 44 horas semanais - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Jornada de 40 horas semanais com CREA e nível superior- R\$ 4.800,00; Jornada de 40 horas semanais R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); Jornada de 36 horas semanais R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

3- Reenquadramento funcional e salarial: Quando o empregado atingir **a última faixa salarial** no seu cargo, que seja **reclassificado** para o cargo imediatamente superior, e que também ocorra a correção do **seu salário e dos tetos** de todas as faixas salariais. **Retorno da** gratificação em reais, em cima da **avaliação de desempenho**, com critérios claros e objetivos, a fim de **promover/reconhecer** aqueles trabalhadores, que no decorrer do ano, atinjam seus indicadores e metas, e que sejam valorizados/reconhecidos.

4- Adicional por tempo de serviço de **1% ao salário**, a título de anuênio para todos os empregados.

5- Alteração da cláusula **Sexagésima Quarta**: *“as EMPRESAS poderão adotar o regime de sobreaviso, remunerando os EMPREGADOS envolvidos, à base de 1/3 (um terço) das horas em que ficarem sujeitos a esse regime”.* Para **Pagamento das horas** laboradas no sobreaviso, **sem irem** para o banco de horas; **Pagamento** do sobreaviso aos **supervisores de infraestrutura e GPON**, que ficam sob esse regime;

6- Quebra de Caixa no percentual de **10% do salário nominal**;

7- Fim do Banco de Horas e **pagamento** de todas as horas extras realizadas em **todos** os setores da empresa;

8- Revisão das formas de pagamento de **RVV** para os cargos administrativos, **Geeks, caixas, sêniores** nas lojas próprias da empresa (**teto**), bem como as demais formas de comissionamento dos vendedores;

9- Pagamento de **20%** sobre o salário nominal a título de **insalubridade** aos trabalhadores de Teletendimento, sempre que existirem empregados nessas atividades;

10- A empresa concederá, a título de **Auxílio-Alimentação**, na forma de cartão **refeição e/ou de cartão-alimentação**, já deduzido o valor de R\$1,00 (um real) referente à participação dos

empregados, na seguinte forma e valores: A partir de 1º de Setembro de 2025 o valor facial do tíquete-refeição/alimentação será de **R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**, sendo creditado o valor fixo correspondente a 26 (vinte e seis) dias;

Serão fornecidos os **Vales-refeição/Vale-alimentação** integralmente aos empregados **afastados**:

a) **em férias**; b) **em auxílio-doença enquanto perdurar o afastamento**; c) **em acidente de trabalho enquanto perdurar o afastamento**; d) em licença maternidade/licença paternidade/licença adoção, enquanto perdurar a licença;

11- Crédito extra de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), no ticket refeição/alimentação até o **dia 15 de dezembro**, a título de **cesta natalina**. Este crédito **não substituirá** o já tradicional kit festa, oferecido pela empresa;

12- Assistência para Educação Infantil/ Creche / Babá - A empresa reembolsará despesas com educação dos filhos dos empregados para fins de assistência a educação infantil/creche/babá. Este reembolso será efetuado no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais), até completar 7 (sete) anos de idade, ou até o final do **1o ano letivo** do ensino fundamental, o **que ocorrer primeiro**;

13- Assistência **educação especial**- A empresa reembolsará as despesas efetuadas pelos empregados com **filhos/enteados com deficiência**, conforme previsto no Acordo Coletivo, no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: **Extensão** do mesmo benefício, sobre a forma de reembolso, aos **empregados com deficiências**, legalmente reconhecidas;

14- Auxílio medicamentos- a) A empresa concederá, mensalmente para os empregados e seus dependentes o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para compra de medicamentos, mediante comprovação; a) **Garantir** que o benefício de **desconto em farmácia** esteja **efetivamente disponível**, com **comunicação clara dos critérios, redes credenciadas e formas de uso**. O benefício é frequentemente mencionado, mas, **na prática**, está indisponível;

b) Para os empregados com doenças crônicas ou patologias graves a empresa concederá o reembolso no valor de **R\$ 3.795,00** (três mil setecentos e noventa e cinco reais).

15- Auxílio Condutor/Gratificação por dirigir - A empresa efetuará o pagamento do **auxílio condutor/gratificação por dirigir** para os empregados que utilizam veículos da EMPRESA, como instrumento de trabalho, no valor de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais) por mês para utilização de veículos pequenos e de **R\$ 1.092,00** (um mil e noventa e dois reais) mensal, para a utilização de caminhões.

Parágrafo Único: **Não** será **descontado** dos empregados, multas de rodízios de estacionamentos, área azul no local **da realização das atividades**;

16- Pedágios/Área azul/Tag Sem Parar: Disponibilizar um **valor fechado (ou cartão pré-pago)**, para pagamento destas **despesas ou reembolso**, para os empregados **técnicos e/ou demais empregados**, que **transitam** na cidade, ou **entre os municípios em serviço à Empresa**, ou o **reembolso destas despesas**; **Não cobrança de multas/consertos ou pontos na CNH** dos

trabalhadores, decorrente de acidentes de trânsito envolvendo os **veículos da empresa**;

17- Pagamento do Adicional de Periculosidade, conforme legislação a todos os empregados **expostos a riscos elétricos, inflamáveis e demais**;

18 - Estudantes: A empresa custeará **60% do valor da mensalidade** para os empregados que estejam **cursando universidades, cursos técnicos ou tecnólogos**;

19 -Ajuda de custo no valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), para despesas como energia elétrica e internet, para os empregados **em trabalho remoto (Home office)**, sempre que houver essa prática;

20- Pagamento de Cartão Vale-cultura no valor de **R\$ 287,00** (duzentos e oitenta e sete reais);

21- Opção de crédito em cartão combustível conforme o valor das passagens de ônibus, aos empregados **não optantes** pelo vale-transporte, com desconto de até **6% do salário-base**.

22 -Fim da coparticipação (fator moderador) na Assistência Médica e **isenção das mensalidades dos dependentes**. Inclusão **dos pais** nestes benefícios. Garantia da extensão destes benefícios **por 180 dias**, após a **rescisão do contrato** de trabalho, motivado **pela empresa**;

23- As partes tratem de **cláusula específica** que intensifique a **livre associação da base sindical**, ao SINTTELRs. Exemplo: **ticket extra**, sem custo a esses empregados;

24- A empresa garantirá a **vacinação sem custo**; contra o vírus **Influenza A** e suas variantes, para **os empregados e seus dependentes**;

25- Retorno das homologações com assistência do sindicato, podendo esta ocorrer de maneira **presencial ou virtual**, com **envio prévio** da documentação ao setor jurídico;

26- Day off - Folga no aniversário dos trabalhadores, independente do cargo ou função;

27- Inclusão de jaquetas, moletons, toucas, blusões, capas de chuva aos **uniformes dos trabalhadores técnicos e demais trabalhadores** que executam **atividades externas**, expostos ao **frio extremo**, da regional no RS. **Uniformes** com **grades de tamanhos ampliadas** e **modelagens adaptadas** e com cortes **neutros**, valorizando a **diversidade corporal** e de **identidade de gênero**;

28- Troca de telefones corporativos, aparelhos em uso estão **defasados, quebrados, bateria viciada**, aparelhos com mais de **4/5 anos** de uso, dificultando a produtividade e agilidade na **entrega dos indicadores**. Os smartphones corporativos são aparelhos usados como **ferramenta de trabalho**; **Disponibilizar** aparelhos corporativos para **os trabalhadores das lojas próprias**, devido ao alto uso destes dispositivos com apps e grupos de trabalhos.

29- Ferramental novo. As ferramentas estão **velhas, improvisadas** com muito **desgaste** devido ao **clima e ao tempo de uso**; **Escadas** foram **consertadas**, mas continuam em **péssimas condições**;

30- Adequação da cláusula Sexagésima Terceira: Aleitamento Materno: " *Para cumprimento do que dispõe o artigo 396 da CLT, as EMPRESAS, concordam em reduzir em até 1 (uma) hora diária a jornada de trabalho das suas empregadas que estejam amamentando seus filhos, no período de até 6 (seis) meses de idade da criança*". **Alteração para até 10 (meses) de idade da criança**,

visto que as empregadas ficam de 6 (seis) a 7 (sete) meses de licença, a cláusula **não está** cumprindo o seu objetivo;

31- A empresa firmar parceria com o **Instituto Avançar e custear 50%** das mensalidades nos cursos específicos de **técnico de telecomunicações** ou **faculdade de telecomunicações**, através da parceria existente entre o **SinttelRS e o Senai RS**;

32- Revisão da escala 6X1 nas lojas: Rever as escalas dos trabalhadores que laboram em **shoppings, aos domingos e feriados**. A **pressão constante** por atingimento de **metas, jornadas longas, atendimentos demorados e estressantes**, tem gerado: **aumento de licenças médicas, crescente rotatividade, queda de produtividade**, desalinhamento com demais áreas da empresa, que possuem escalas mais flexíveis. Proposição de escalas mais saudáveis (5X2 ou 5X1), com **descanso duplo semanal**, acompanhamento periódico da **saúde física e mental** dos **trabalhadores** nas lojas com apoio psicológico, escuta ativa. **RH dedicado** ao universo das lojas, com **conhecimento de campo** e **presença** recorrente nas lojas;

33- Garantia da data-base e manutenção das demais **cláusulas, regras e condições** do ACT 2023/2025, vigente.

OBS: Até a primeira reunião, poderão ser incluídos/excluídos ou alterados, as reivindicações dos empregados;